

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Informação

Aviso n.º 7099/2019, publicado no Diário da República n.º 78/ 2019, da Série II de 2019-04-22

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, aplicam -se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Contudo, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Ponderação da avaliação curricular-----

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$ -----

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-

- 20 valores - Doutoramento-----
- 18 valores - Mestrado-----
- 14 valores - Licenciatura-----
- 10 valores - Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) -----

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----
- 10 valores - sem experiência profissional.-----

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;-----
- 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-----
- 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;-----
- 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-----
- 10 valores - sem formação.-----

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:-----

$AD = 4 [(A+B+C)/3]$ -----

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.--

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.-----

Lisboa, 11-06-2019

O presidente do Juri

Nuno José de Almeida Albano